



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM Nº 070/2024**

EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

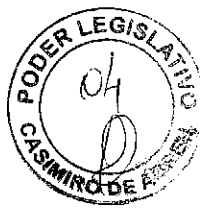
A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 070/2024, que dispõe sobre o valor da unidade fiscal do Município de Casimiro de Abreu para o exercício de 2025.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





**PROJETO DE LEI 070/2024**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2024.

**Ementa:** Dispõe sobre o valor da unidade fiscal do Município de Casimiro de Abreu para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A unidade fiscal do Município de Casimiro de Abreu, criada pela lei 038 de 27 de novembro de 1978, com suas alterações, passará a vigor, a partir de 1º de janeiro de 2025, com o valor de R\$ 126,69 (cento e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). Em razão do fator de correção adotado pelo índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do INGE dos últimos 12 (doze) meses, obtido pelo portal do Banco Central do Brasil, que corresponde a 4,60% como percentual de correção.

Parágrafo único. O período mencionado no caput deste artigo refere-se a novembro de 2023 a outubro de 2024.

Art. 2º. Aplica-se o fator de correção disposto no art. 1º a todos os tributos, taxas, tarifas e preços públicos previsto na legislação municipal.

Art. 3º. Para efeito de cálculo de multas, fixação de faixas e limites de tributação. Adotar-se-á o mesmo procedimento dos artigos anteriores.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação..

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C012-F96F-4AF4-1FF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 20/11/2024 10:57:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/C012-F96F-4AF4-1FF1>